



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA
GERAL SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 319/XII,
QUE SUSPENDE A APLICAÇÃO DO REGIME DA
RENDA APOIADA (DECRETO-LEI N.º 166/93, DE 7
DE MAIO)

HORTA, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	4143 Proc. n.º 02-08
Data:	02 / 12 / 27 N.º 6/X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, em 27 de dezembro de 2012, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 319/XII, que suspende a aplicação do regime da renda apoiada (Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio)**.

O projeto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 6 de dezembro de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 27 de dezembro de 2012, por despacho de 10 de dezembro de 2012 de Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º, a alínea i) do artigo 34.º e os artigos 116.º e 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respetivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012 de 20 de novembro, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO DA INICIATIVA
NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I – NA GENERALIDADE

O Projeto de Lei visa suspender a aplicação do regime de renda apoiada tendo como pressupostos que as medidas de austeridade aumentaram o desemprego; reduziram drasticamente o rendimento dos trabalhadores e dos pensionistas; introduziram cortes nos apoios sociais, atingindo as famílias mais pobres e aumentando as dificuldades no seu dia-a-dia, da alimentação aos medicamentos e ao pagamento da renda de casa.

Perante o anúncio do Governo de que vai aplicar, através do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), a renda apoiada (Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio) a todas as habitações sob a sua gestão, o proponente entende que a aplicação da fórmula da renda apoiada, tal como hoje está consagrada na Lei, implicará uma subida em flecha das rendas de casa, podendo atingir, em alguns casos, os 1.000%.

Refere ainda o proponente que a alteração do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, foi recomendada pelo Provedor de Justiça, em 2008, e que em 2011 a Assembleia da República aprovou quatro Resoluções, por unanimidade, as quais recomendavam ao Governo a alteração da Lei e a suspensão da sua aplicação nos bairros sociais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

II – NA ESPECIALIDADE

Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração na especialidade.

III – CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta às Representações Parlamentares do PPM e do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, não tendo as mesmas se pronunciado.

CAPÍTULO III

PARECER

A Subcomissão de Política Geral deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Partido Socialista, do PSD e do BE, e a abstenção do CDS-PP, dar parecer favorável ao **Projeto de Lei n.º 319/XII – que suspende a aplicação do regime de renda apoiada (Decreto-Lei) n.º 166/93, de 7 de maio).**

Horta, 27 de dezembro de 2012

O Relator

Cláudio Lopes

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Jorge Costa Pereira